



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.152, de 21.03.91.**

**Autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Doação com a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, com o fim que menciona, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ubá, por seu representante legal, autorizado a celebrar, como Doador, Termo de Doação com a Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

**Parágrafo Único** - O objeto da doação é uma Linha de Distribuição Rural, de energia elétrica, de propriedade pública, instalada na localidade da Floresta, Distrito de Ubari, neste Município, construída em decorrência da Licitação por Carta-Convite nº 146/90, de 17.07.90, promovida pela Prefeitura Municipal de Ubá.

**Art. 2º** - Caberá à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, na qualidade de Donatária, prover e arcar com a preservação e manutenção do objeto doado, assumindo, inclusive, todos os ônus decorrentes destes encargos.

**Art. 3º** - O "Termo de Doação", de que trata esta Lei, passa a integrá-la, como se nela transcrito fosse, com todas as suas disposições, conforme modelo-padrão da própria Donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 21 de março de 1991.

  
**Augustsmidt Riani**  
Prefeito Municipal em exercício